



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2022

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí.”**

**Autora:** Deputada Ana Campagnolo

**Relator:** Deputado Nilso Berlanda

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0205.1/2022, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que, de acordo com sua ementa, pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 15 de junho de 2022 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em que foi aprovada, por unanimidade, em 19 de julho de 2022.

Na sequência, a proposição aportou nesta Comissão de Saúde, em que fui designado à relatoria, na forma regimental (art. 130, VI, do Rialesc).

É o relatório.

### II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 79, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições



sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Pois bem. Tendo sido superada, nos termos dos arts. 146<sup>1</sup>, inciso I, e 149<sup>2</sup>, parágrafo único, a análise da juridicidade e legalidade da matéria (competência atinente à CCJ), entendo que o título de utilidade pública estadual, a ser concedido à Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí, é convergente com o interesse público, uma vez que proporciona acolhimento integral às crianças de até 15 anos de idade e seus familiares durante e após o tratamento de saúde, oferecendo abrigo, moradia, alimentação, transporte e lazer, bem como atendimento multiprofissional para suprir as necessidades de bem-estar das famílias, tudo de forma gratuita.

Todavia, no tocante à técnica legislativa, entendo imprescindível a apresentação de Emenda Modificativa, de modo a retificar, no Anexo Único do PL, o nome do Município em que a entidade está sediada, de Criciúma (incorreto) para Itajaí, em atenção às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre e elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0205.1/2022 à deliberação do Plenário da Casa, **com a Emenda Modificativa** ora anexada.

Sala das Comissões,

Deputado Nilso Berlanda  
Relator

<sup>1</sup> Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:  
I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

[...]

<sup>2</sup> Art. 149. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeita à sua apreciação.  
Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2022**

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 0202.1/2022 passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

‘ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
<b>ITAJAÍ</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....
Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC)	
.....	.....

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda